



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1009001/2024
FLS. _____
RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ 45.417.803/0001-84
FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024/CMDCA/FIA

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA - CMDCA DE TRIZIDELA DO VALE-MA - ANO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE TRIZIDELA DO VALE-MA,

CONSIDERANDO o que lhe confere Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/90 pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 137/2010 que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos Nacionais, Estaduais e Municipais da Criança e do Adolescente-FIA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 483/2023-GP, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

RESOLVE

Tornar público às Entidades governamentais e não governamentais, que se encontram abertas as inscrições, para participar do processo de seleção de projeto que atendam crianças e adolescentes e seus familiares, que poderão ser financiados com recursos do FIA –Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Trizidela do Vale-MA, conforme definido neste Edital.

Entende-se por Projeto o conjunto de ações que abranjam programas de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e de suas famílias, a serem desenvolvidos em determinado período de tempo. Os projetos inscritos deverão indicar entre os **eixos** abaixo discriminados, aquele de sua **atuação principal**:

- I) desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 2 (dois) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- II) acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, alterado pelo Art. 35 da Lei Federal nº 13.257/2016 observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1009001/2024
FLS. _____
RUB. _____

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ 45.417.803/0001-84
FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária;

- III) programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- IV) desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- V) ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente. (incluem o desenvolvimento de atividades desportivas, culturais, educativas e de lazer, atividades no contra turno escolar e ações com as famílias das crianças e adolescentes atendidos)

1- DOS OBJETIVOS

1.1 Disponibilizar recursos para o desenvolvimento de ações que estejam voltadas para a criação e o funcionamento dos serviços e estruturas previstas nas Leis que disciplinam os atendimentos destinados a crianças e adolescentes, de forma a fortalecer os vínculos familiares e comunitários, através de programas e projetos que tenham ação enquanto rede de atendimento.

1.2 Auxiliar no desenvolvimento de projetos nas áreas de assessoramento, prevenção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

2- DAS ENTIDADES APTAS

2.1 Todas as entidades governamentais e não governamentais que possuírem o seu registro e programas com validade junto ao CMDCA até a data final do presente Edital estarão aptas para pleitear os recursos do FIA, conforme o Plano de Ação (Anexo I).

3- DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS

Período das Inscrições: **18/09/2024 a 24/09/2024.**

Local: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-Maranhão

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto-

4- DA HABILITAÇÃO

- 1) Poderão participar do processo de seleção aberto por este Edital as Entidades Governamentais e Não Governamentais que:
 - a) tenham registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Trizidela do Vale-MA, devendo este estar dentro do prazo de validade e



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ 45.417.803/0001-84
FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

comproven atuação mínima de 2 (dois) anos no Município, conforme exigência da legislação vigente;

- b) tenha seus projetos registrados no CMDCA;
- c) estejam adimplentes (no caso de entidades que possuam convênios), junto a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA.

2) Visando a excelência técnica na formulação e execução dos projetos institucionais, cada entidade poderá apresentar mais de um projeto para concorrer ao financiamento do FIA, desde que seus valores somados não ultrapassem o valor definido por Entidade e que tenham objetivos e segmentos diferentes.

5- DOS IMPEDIMENTOS

Não poderão participar do processo de seleção aberto por este edital os proponentes que:

- a) não estejam regularmente registradas junto ao CMDCA;
- b) que tiveram prestação de contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com os órgãos municipais ou com pendências junto ao CMDCA;
- c) governamentais e não governamentais cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio, segundo decisão do CMDCA;
- d) pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos;
- e) utilizem em seus projetos os recursos do FIA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu;

E, ainda o que determina o Art. 16 da Resolução CONANDA nº 173/2010:

I — a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II — pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III — manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV — financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

V — investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;

VI – remunerar profissionais constantes no quadro do Conselho Administrativo e/ou Fiscal da Instituição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ 45.417.803/0001-84
FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

6- DO OBJETO E VALOR MÁXIMO DO PROJETO

Este Edital de Chamamento Público destina-se à seleção de entidades para celebração de parceria no forma de formento, envolvendo a transferencia de recursos financeiros a ser estabelecida pelo Fundo da Infância e Adolescência, com entidades cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que executem ações na área da criança e adolescente, para a consecução de finalidades de interesse público.

Os recursos financeiros disponibilizados por este edital totalizam R\$ **43.251,48 (quarenta e tres mil e duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos)** estão incluídos neste valor o rendimento da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Trizidela do Vale **conforme previsto no art. 62, inciso VI da Lei Municipal nº 483/2023** e serão repassados da seguinte forma:

- a) O CMDCA poderá financiar projeto que contribuam para a promoção, garantia, defesa e atendimento a crianças e adolescentes no município de Trizidela do Vale, às Entidades que tiverem seus projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, perfazendo um total máximo de até R\$ **43.251,48 (quarenta e tres mil e duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos)**;
- b) As entidades poderão apresentar diferentes projetos desde que seus valores não ultrapassem o limite dos recursos previstos para cada uma, que contemplem segmentos e objetivos diferentes e que atendam as normativas do presente Edital.

7- DA ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO

- a) Os projetos apresentados serão analisados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando-se o Art.17 da Resolução CONANDA nº 137/2010, com observância a todos os critérios da **Lei Municipal nº 483/2023**, em especial:
 - a consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
 - a consonância com o Art. 15 da Resolução CONANDA nº 137/2010;
 - Entidades que comprovem seu funcionamento no município há no mínimo 2 (dois) anos;
 - entidades registradas no CMDCA de Trizidela do Vale;
 - projetos registrados no CMDCA de Trizidela do Vale;
 - coerência entre a justificativa e objetivo com os itens previstos na planilha de aplicação de recursos.

8- DOS DOCUMENTOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ 45.417.803/0001-84
FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

- a) Os projetos deverão ser entregues em meio físico, em papel A4, em envelope lacrado e identificado por fora com o nome da Entidade, devidamente protocolado no Setor de Protocolos da PMTV, no período definido neste Edital, acompanhados dos seguintes documentos:
- I. Cópia da Resolução de Registro da Entidade e de se Programa junto ao CMDCA;
 - II. Comprovação de funcionamento no município há no mínimo 2 (dois) anos;
 - III. Comprovante de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - IV. Comprovante de endereço do seu representante legal;
 - V. Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade;
 - VI. Declaração emitida pelo Poder Público de Regularidade na Prestação de Contas ou de Inexistência de Convênio junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, de Educação e FIA de Trizidela do Vale;
 - VII. Certidão Negativa de Débitos conjunta emitida pela Receita Federal;
 - VIII. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
 - IX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - X. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - XI. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - XII. Plano de Ação (Anexo I).
 - XIII. Apresentação de, no mínimo, três orçamentos ou documento apresentando pesquisa de preço, para comprovar o valor dos produtos e bens ou serviços a serem adquiridos, no momento da entrega do projeto.
- b) Serão automaticamente desclassificados os projetos entregues com documentação incompleta ou inválida e protocolados fora da data do prazo previsto.
- c) A Entidade proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada ou em visita do CMDCA.
- d) A Entidade proponente deverá apresentar prestação de contas em conformidade com o projeto apresentado, caso não execute, o recurso deverá ser devolvido no valor total corrigido.
- e) A Entidade beneficiada deverá produzir e utilizar placa ou banner, de acordo com modelo fornecido pelo CMDCA, indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logomarca do CMDCA e da Prefeitura, em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas ou banner poderá ser incluído no valor do projeto.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ 45.417.803/0001-84
FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

a) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Trizidela do Vale publicará a lista das entidades habilitadas a participar deste Edital no site da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale (www.trizideladovale.ma.gov.br) na data prevista em seu cronograma.

10- DOS RECURSOS PARA PROJETOS NÃO SELECIONADOS

a) Cabe recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Trizidela do Vale contra as decisões de Avaliação, devidamente protocolados no Setor de Protocolos da PMTV, até 2 (dois) dias após a publicação das Entidades contempladas.

11- DO CRONOGRAMA

O presente cronograma tem base nas decisões do CMDCA e no que determina a Lei Municipal nº 483/2023.

DATA	EVENTO
17/09/2024	Lançamento e publicação do Edital
18/09/2024 24/09/2024	a Inscrições dos projetos até às 16h
25/09/2024	Análise dos projetos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
26/09/2024	Publicação projetos contemplados
27/09/2024 a 30/09/2024	Protocolo de recursos contra decisão até às 16h
1º/10/2024	Análise dos recursos
1º/10/2024	Publicação definitiva das Entidades beneficiadas
02/10/2024	Encaminhamento à Secretaria Municipal de Assistência Social da documentação referente aos projetos beneficiados.
03/10/2024	Assinatura de convênios .

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ 45.417.803/0001-84
FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

A partir de 09/10/2024		Liberação dos recursos.
09/10/2024 31/12/2024	a	Período de execução do Projeto
02/01/2025 31/01/2025	a	Prestação de contas do Projeto

12- DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) O prazo para utilização dos recursos será de 03 meses a contar da data de depósito do recurso financeiro na conta da Entidade e mais 30 dias para a entrega da prestação de contas.

13- DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

a) O financiamento dos projetos aprovados está condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos, de acordo com Art. 18 da Resolução CONANDA nº 137/2010.

Trizidela do Vale – MA, 17 de setembro de 2024.

Maria Rosilene Silva
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 06/2021-GP



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ 45.417.803/0001-84
FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

ANEXO I

MODELO DE PROJETO EDITAL FIA Nº 1/2024
PARA REQUERER RECURSOS VIA FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE

- 1) Folha de rosto
- 2) Sumário
- 3) Introdução
- 4) Objetivos
- 5) Justificativa
- 6) Metas
- 7) Plano de Trabalho
- 8) Recursos Necessários
 - 8.1) Humanos
 - 8.2) Materiais
 - 8.3) Financeiros
- 9) Espaço Físico
- 10) Sustentabilidade do Projeto
- 11) Acompanhamento, avaliação e controle
- 12) Cronograma de atividades
- 13) Planilha orçamentária

1. FOLHA DE ROSTO

Inclui os seguintes elementos identificadores do projeto:

- Autor: nome completo do autor, do coordenador e dos membros da equipe. Os nomes deverão ser apresentados no alto da folha de rosto, indicando-se a qualificação e função de cada um. No caso de Entidade Governamental deve-se incluir o nome do Secretário e da Secretaria a que está submetido.
- Título e subtítulo: o título deve ser simples e preciso, visando informar com poucas palavras o caráter do que se pretende executar, escrito com fonte tamanho maior que o texto usado para o nome do(s) autor(es) e colocação no centro da página. Se houver



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ 45.417.803/0001-84
FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

subtítulo, deve-se diferenciá-lo tipograficamente do título.

- Entidade Executora: deve trazer informação que indique o(as) órgão(s) ou entidade(s) responsável(is) pelo projeto.
- Eixo norteador e específico do projeto de acordo com Anexo II deste Edital (O Eixo deverá ser identificado e descrito com um número em algarismo romano - dentre "I" e "VI"; uma letra maiúscula – dentre "A" e "C" e um subitem – dentre "1.1" e "2. 8").
- Política de Atendimento: regime de atendimento.
- Local e data: deverão constar na parte inferior, central, da folha de rosto.

2. SUMÁRIO

Facilita a consulta e a visualização da estrutura do projeto, indicando os itens distribuídos por folha numerada.

3. INTRODUÇÃO

Apresenta o tema ou objeto, fornecendo uma visão geral do trabalho a ser realizado.

4. OBJETIVOS

Indica o que se pretende com o desenvolvimento do projeto e quais os resultados esperados. Dependendo da natureza do projeto, procede-se à apresentação do objetivo geral e dos específicos, separadamente.

5. JUSTIFICATIVA

Consiste na apresentação das razões de ordem técnica e/ou prática que justificam o projeto que será desenvolvido. Devem ser considerados os objetivos da instituição, os benefícios que os resultados trarão, bem como a especificação da (s) área temática. Deve-se esclarecer qual o público-alvo do projeto com quantidade de crianças e/ou adolescentes e/ou famílias, a serem atendidos direta e indiretamente e sua demonstração de abrangência no Município de Trizidela do Vale.

6. METAS

Consiste na tradução dos objetivos em resultados quantificáveis ou observáveis a serem alcançados em prazos devidamente definidos.

7. METODOLOGIA

Trata-se da descrição pormenorizada das formas de atuação para alcançar os objetivos propostos, levando-se em consideração o Eixo norteador do projeto.

8. RECURSOS NECESSÁRIOS

8.1 Humanos: relacionar o pessoal envolvido no projeto, informando suas funções e atividades, carga horária. Informar situação do profissional: cedido, contratado, voluntário, entre outros.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1009001/2024
FLS. _____
RUB _____

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ 45.417.803/0001-84
FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

8.2 Materiais: listar os materiais necessários.

8.3 Financeiros: devem ser previstas todas as despesas, agrupando-as por tipo, como: gastos com pessoal, diárias, passagens, serviços, materiais, etc. Elaborar um quadro de orçamento global onde são indicados: a origem dos recursos (próprios ou externos) e entidades parceiras (se houver). Não esquecer de especificar a contrapartida da Entidade.

9. ESPAÇO FÍSICO

Descrever sobre os espaços físicos necessários para execução do projeto.

10. SUSTENTABILIDADE DO PROJETO

Demonstração no projeto que possa funcionar efetivamente depois que cesse a assistência financeira do FIA. Sustentabilidade tem a ver com a capacidade de a Entidade cumprir o que se propõe a longo prazo.

11. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE

Definição dos mecanismos e informações necessárias ao acompanhamento, avaliação e controle das atividades desenvolvidas no projeto e resultados esperados.

12. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

O projeto deve ser realizado em etapas consecutivas, fazendo-se uma estimativa, o mais variável possível, do tempo necessário, delimitando-se o início e final de cada etapa.

13. DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE OU ÓRGÃO.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ 45.417.803/0001-84
FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

ANEXO II

PLANO DE AÇÃO – EDITAL FIA Nº 1/2024

Eixos norteadores do projeto

- I) Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 2 (dois) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- II) Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, alterado pelo Art. 35 da Lei Federal nº 13.257/2016 observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária;
- III) Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- IV) Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- V) ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente. (incluem o desenvolvimento de atividades desportivas, culturais, educativas e de lazer, atividades no contra turno escolar e ações com as famílias das crianças e adolescentes atendidos.

Eixos específicos do projeto

- A) Defesa de Direitos Humanos da Criança e do Adolescente;
- B) Promoção de Direitos Humanos da Criança e do Adolescente;
- C) Garantia de Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.

Eixo A: Identificação e enfrentamento aos processos de vitimização de crianças e adolescentes
A - Defesa de Direitos Humanos de Criança e do Adolescente;



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1009001/2024
FLS. _____
RUB _____

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ 45.417.803/0001-84
FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

- 1.1) Enfrentamento à violência sexual
- 1.2) Enfrentamento ao trabalho infantil
- 1.3) Enfrentamento a dependência química
- 1.4) Enfrentamento a homofobia
- 1.5) Enfrentamento ao bullying

Eixo B e C: Efetivação dos Direitos Humanos de Crianças e

Adolescentes; B- Promoção de Direitos Humanos de Criança e do Adolescente;

C - Garantia de Direitos Humanos de Criança e do Adolescente.

- 2.1) Convivência Familiar e Comunitária
- 2.2) Profissionalização e Proteção ao Adolescente trabalhador
- 2.3) Atendimento a Criança e Adolescente na situação de rua
- 2.4) Proteção a Criança e Adolescentes ameaçados de morte
- 2.5) Acolhimento Institucional
- 2.6) Atendimento Socioeducativo
- 2.7) Política de saúde mental de crianças e adolescentes
- 2.8) Ações que promovam igualdade racial, tolerância religiosa, deficiência, igualdade de gênero





PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1009001/2024
FLS. _____
RUB. _____

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ 45.417.803/0001-84
FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

ANEXO III
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 1/2024/CMDCA/FIA
MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 0XXX/2024

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA, ATRAVÉS DO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

.....

Pelo presente termo de colaboração que celebram entre si o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, estabelecido na -----, CEP _____, aqui representado pela Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Secretária Municipal de Assistência Social, e pela Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Presidente do CMDCA, doravante denominada de Contratante”, e, de outro lado aopessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o número.....com sede na, neste ato representado pelo senhor ----- doravante chamada de “**Contratada**”, fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento de termo de colaboração rege-se pelo que dispõe o art. 42, da Lei n. 13.019/14, Resolução nº 137 do CONANDA e dos termos do edital de Chamamento Público n.1/2024/CMDCA-FIA, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto deste Termo de Colaboração é a formalização da parceria parafinanciamento e execução de projeto na área XXXXXXXXX através do projeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente Termo de Colaboração correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ 45.417.803/0001-84
FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

4.1. Pelo objeto descrito na Cláusula Segunda deste Termo de Colaboração, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX mil reais).

4.2. É parte integrante deste Termo de Colaboração o plano de programa apresentado pela Organização Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração possui por finalidade o custeio das despesas de execução 2024, tendo o início de sua vigência na data de sua assinatura, e vigorando até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito pelo Município de Trizidela do Vale em até XXX parcelas com a previsão de pagamento da primeira para o mês de XXX de XXX, devendo a CONTRATADA informar os dados bancários junto ao presente termo, conforme declaração bancária da agência:

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CNPJ

6.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas do desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

6.3. O Município poderá sustar o pagamento das parcelas, independentemente de notificação prévia, nos seguintes casos:

- I. Paralisação do fornecimento dos serviços por parte da CONTRATADA, até o reinício.
- II. Serviços prestados em desacordo com o plano de programa.
 - III. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.
 - IV. Não atendimento de qualquer obrigação deste Termo de Fomento, do que fora previsto no Edital ou em decorrência de exigências da Fiscalização do Município.

6.4. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS, se houver.

6.5. A parcela subsequente somente será paga após aprovação da prestação de contas da parcela anterior, sem qualquer ônus ao Município.

6.6. No caso de dois Pareceres emitidos com ressalvas, caso a entidade não regularize



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ 45.417.803/0001-84
FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

os apontamentos realizados, o valor dos repasses será suspenso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A supervisão do presente Termo de Colaboração será feita pela Contratante, através **DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, com a colaboração das demais Secretarias Municipais, quando for o caso, sem prejuízo da fiscalização pelos demais órgãos de controle.

7.1 A Organização da Sociedade Civil compromete-se a realizar prestação de contas das parcelas recebidas em até 30 (trinta) dias após o recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A entidade contratada deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste editale seus adendos além de:

8.1. Fornecer ao Município de Trizidela do Vale/MA, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente Termo de Fomento.

8.2. Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Termo de Fomento.

8.3. A entidade contratada assumirá exclusivamente a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, assim como pelo cumprimento do plano de programa, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA ou a terceiros.

8.4. A entidade contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo atuem na prestação de serviços.

8.5. A entidade contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços assumidos.

8.6. O presente Termo de Fomento não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista junto ao Município de Trizidela do Vale/MA, em relação a empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

8.7. A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ 45.417.803/0001-84
FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

serão executados, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

8.8. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público, sob pena de rescisão do Termo de Fomento por não cumprimento do mesmo.

8.9 A contratada obriga-se a realizar a prestação de contas e o relatório de execução da parceria, nos termos previstos no Edital de Chamamento Público e na Lei Federal nº 13.019/2014, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento de cada parcela, independente da utilização total dos recursos.

8.10 A Contratada compromete-se a realizar os pagamentos necessários para execução do projeto observando as normas de contabilidade, em especial através de transações eletrônicas.

8.11 A Contratada compromete-se a demonstrar nas prestações de contas que os valores pagos por materiais ou serviços contratados estão de acordo com os preço do mercado.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Obriga-se a Contratante:

9.1. Ao pagamento do objeto do Termo de Colaboração, em conformidade com o disposto na cláusula sexta.

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração;

9.3. Notificar o contratado por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

O valor despendido pelo Município é fixo e irremovível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Colaboração dar-se-á na forma e pelos motivos constantes na Lei n. 13019/2014 relativos à inexecução e à rescisão do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 O atraso injustificado no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do Termo de Fomento sujeitará a Contratada à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

a) interrupção dos serviços por até 07 (sete) dias, multa diária de 0,2% sobre o valor total do Termo de Fomento;



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ 45.417.803/0001-84
FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

b) interrupção dos serviços por mais de 07 (sete) dias, multa diária de 0,4% sobre o valor total do Termo de Fomento, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Trizidela do Vale.

12.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Fomento, o Município de Trizidela do Vale poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no Termo de Fomento, cumuladas ou não às seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando o Contratado deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução do objeto contratado/licitado;

b) multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Fomento, quando a falta for em decorrência ao não atendimento da solicitação de correção apontadas pela advertência escrita (exemplos de aplicação da

multa: quando a contratada empregar materiais que comprometam a qualidade dos serviços, ou que não atendam as especificações descritas no plano de programa; prejudicar o serviço da fiscalização; descumprir cláusulas contratuais e instrumento convocatório, dentre outras falhas apontadas pela fiscalização do Município).

c) impedimento de participar de outro Chamamento Público do Município de Trizidela do Vale pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese em que o Contratado, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o Termo de Fomento; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar a execução do Termo de Fomento; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para firmar Termos de Colaboração ou de Fomento, ou Termo de Acordo com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante o Município de Trizidela do Vale.

12.3 O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, ou recolhido no Serviço de Tributação deste Município, ou ainda, judicialmente;

12.4 As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Termo de Fomento ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Município de Trizidela do Vale;



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1009001/2024
FLS. _____
RUB _____

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ 45.417.803/0001-84
FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

12.5 A ausência de prestação de contas ou a prestação de contas de forma irregular ensejará os procedimentos próprios previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO FORO

13.1. Vincula-se o presente Termo de Colaboração ao Edital de Chamamento Público n.1/2024/CMDCA-FIA.

13.2. Fica eleito o foro da cidade de Pedreiras/MA, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Termo de Colaboração.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Termo de Colaboração em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Trizidela do Vale – MA, _____ de _____ de 2024.

Maria Rosilene Silva
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 06/2021-GP
CONTRATANTE

Presidente do CMDCA

(Organização Social– OS)
(Representante Legal)
(Cargo/Função)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome: